
**NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE ISENÇÃO E IMUNIDADE TRIBUTÁRIAS
ADQUIRIDAS ATRAVÉS DA CERTIFICAÇÃO CEBAS NO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1 - Contexto Operacional

A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES (FBPN), é uma entidade jurídica de direito privado, de domínio público, sem fins lucrativos, caráter de assistência social, à saúde e educacional, que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência médica, especialmente às pessoas carentes, serviços de ensino médico e para médicos, institutos científicos; e se rege pelo Estatuto Social, previsto no Art. 1º, alíneas “a” até “g” e pela legislação aplicável, com propósitos beneficentes e reiterada a finalidade sem fins lucrativos, com objeto principal oferecer gratuitamente assistência à saúde para pessoas carentes e bolsas de estudos de acordo com a Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, comprovadamente sem recursos e carentes, e na área de saúde sem distinção de procedência ou nacionalidade, com prioridade aos residentes nesta cidade, prestando-lhes assistência médica, mediante serviços instalados, bem como outros relacionados e de maior amplitude, por convênios com outras sociedades filantrópicas ou assistenciais, assim como também em contratos com o Gestor Municipal.

No ano de 2022 houve a terceira alteração Estatutária da FBPN, promovida através da Portaria 3ª PJF nº 041/2022, referente ao procedimento administrativo MPRJ nº 2022.00257291, escritura de alteração de Estatuto no Cartório do 1º Ofício da cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, com destaque nesta nota de esclarecimento para: **a)** Art. 42 no caput, determina em caso de extinção da Fundação, o destino de seu patrimônio será em favor de entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas seguindo a previsibilidade na Lei Complementar nº 187/2021;

b) Art. 1º, § 1º do Estatuto da FBPN, estabelecerá sede à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, com CNPJ 28.964.252/0001-50 como Mantenedora (Matriz) com nome fantasia Hospital Escola Álvaro Alvim (HEAA).

Das mantidas (filiais), conforme § 2º e § 3º ainda do mencionado Artigo, tais a saber: filial com nome fantasia Faculdade de Medicina de Campos (FMC) estabelecida à Av. Alberto Torres, nº 217, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ com CNPJ 28.964.252/0002-30. Outra filial com nome fantasia Centro de Saúde Escola Custodópolis (CSEC) estabelecida à Rua Júlio Armond, nº 121, Custodópolis, Campos dos Goytacazes/RJ com CNPJ 28.964.252/0003-11, este conta como endereço complementar da área de saúde devidamente registrado no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da Fundação FBPN-CNES nº 2287447.

Insta ressaltar que, atualmente, a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 é a principal Lei que rege a Certificação CEBAS. Contudo, ainda não foi publicado o Decreto regulamentador, que definirá todos os requisitos e documentos necessários para a emissão da Certificação. Desta forma, a Resolução CNAS nº 14/2014 e o Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, são normativas que atualmente são referenciadas para agregar a Lei Complementar nº 187/2021 no respaldo à certificação CEBAS. Salientamos, ainda, que tais normativas evidenciam o PNE a fim de que as instituições com o certificado CEBAS possam contribuir com tal plano.

As bolsas são concedidas aos estudantes matriculados em ambos os cursos mediante processo seletivo, de acordo com as normas estabelecidas para cada categoria de bolsas: Bolsa Social, Bolsa Monitoria, Bolsa Extensão, Bolsa Iniciação Científica. Também são concedidas Bolsas de Estudo para filhos de funcionários e docentes da IES conforme previsão em cláusulas nos Acordo e Convenção de Trabalho pertinentes a FMC. Os dados relativos aos alunos matriculados, bolsas de estudo e benefícios concedidos estão demonstrados no item 1.1.

1.1. Dados de alunos matriculados, bolsas de estudo e benefícios concedidos (a ser preenchido com base na calculadora de bolsas, disponível no Portal CEBAS-Educação)

Educação Superior	Quantidade 2º Sem/2022	Valores 2º Sem/2022
Número de alunos matriculados	953	44.464.317,29
Bolsas integrais Prouni	-	
Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021	184	7.744.560,00
Bolsas integrais (Pós graduação strictu sensu)	-	
Outros tipos de bolsas integrais (Convenção Coletiva SAAERJ)	9	173.724,00
Bolsas parciais 50% Prouni	-	
Bolsas parciais 50% com perfil socioeconômico da Lei Complementar 187/2021	17	362.295,78
Bolsas parciais 50% (Pós graduação strictu sensu)	-	
Outros tipos de bolsas parciais (Acordo Coletivo SINPRO)	20	423.072,00
Outros tipos de bolsas parciais (Monitorias)	51	65.526,00
Outros tipos de bolsas parciais (Iniciação Científica)	06	5.880,00
Auxílios complementares (Bolsa Incentivo Descontos Farmácia)	87	294.946,34

Obs. O número de pagantes será calculado automaticamente, com base nas demais informações prestadas.

Em atendimento ao disposto na legislação vigente do CEBAS, Lei complementar nº 187/2021, as gratuidades concedidas pela Entidade relativas à Divisão Educacional durante o exercício financeiro de 2022, totalizaram **R\$ 16.323.027,78**, conforme quadro abaixo, incluindo o total de bolsas de gratuidades integrais e parciais. De acordo com

parte da Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2022, evidencia-se o valor total com gratuidades.

Nº	Bolsas Filantrópicas (Custos da Divisão de Ensino)	2022
01	Bolsas Filantrópicas concedidas – Integral LC 187/2021	15.488.100,00
02	Bolsas Filantrópicas concedidas – Parcial LC 187/2021	477.771,78
03	Bolsa Convenção Coletiva SAAERJ Art. 20 § 6º da Lei Complementar (LC) nº 187/16/12/2021	251.388,00
04	Bolsa parcial própria Convenção Coletiva SAAERJ e bolsa parcial Filantrópica, ambas com perfil sócioeconômico atingida da LC 187/2021	105.768,00
05	Total Bolsas Filantrópicas LC 187/2021	16.323.027,78
06	OUTRAS BOLSAS DA FMC	
6.1	Bolsas sub judice (Processos Jurídicos) Integrais	687.492,00
6.2	Bolsas sub judice (Processos Jurídicos) Parciais	52.884,00
6.3	Bolsas parciais próprias do Acordo Coletivo de Trabalho Docente	846.144,00
6.4	Bolsas parciais próprias de Monitoria Discente	134.286,00
6.5	Bolsas parciais próprias de Iniciação Científica, trabalho e pesquisa Discente	24.780,00
6.6	Bolsas parciais próprias de auxílios complementares Discente – Incentivo do Curso de Farmácia	611.597,21
6.7	Total com outras Bolsas concedidas da FMC	2.357.183,21
07	Total de Bolsas concedidas da FBPN/FMC em 2022	18.680.210,99

Com a promulgação da Lei Complementar nº 187/2021, em referência ao Art. 24, § 2º, no que tange ao conceito de inadimplência para a certificação CEBAS, a FMC inseriu em 2022, para melhor transparência, as rubricas:

Nº	Descrição	2022
01	Mensalidades Medicina Inadimplência	416.320,77
02	Mensalidades Farmácia Inadimplência	91.775,61
03	Alunos Inadimplentes LC. 187/2021	508.096,38

Ainda em observância aos Créditos a Receber da divisão de Ensino, as anuidades de alunos com Ações Judiciais, peticionando o reconhecimento de Bolsas Filantrópicas em litígio durante o exercício de 2022, foram lançadas em Anuidades e Mensalidades Medicina Sub Judice, para melhor apreciação dos saldos a receber da Divisão de Educação, com provisão de liquidação duvidosa em respeito a norma contábil ITG 2002 (R1).

Objetivando melhorias e transparência nas prestações de contas, em conformidade com a Resolução GPGJ nº 68/1979, a FBPN iniciou a contabilização das Decisões, Liminares ou transitando em juízo através de Processos Judiciais de Bolsa Filantropia de Estudos nos cursos de Medicina e Farmácia, através das rubricas Anuidades Medicina sub judice e Mensalidades Filantrópica Medicina Integral sub judice, uma vez que ocorrem recursos da

parte da FBPN e alguns são acatados pelo Magistrado competente, passando o Aluno Autor a ser obrigado a pagar as mensalidades suspensas por Liminar ou por decisão da Instância competente.

Nº	Descrição	2022
01	Mensalidades Integrais Medicina sub judice	687.492,00
02	Mensalidades Parciais Medicina sub judice	52.884,00
03	Total de bolsas judiciais	740.376,00

Nº	Processo	Classifica
01	0xxxxxx-xx.2022.8.19.0014	Possível
02	00xxxxx-xx.2020.8.19.0014	Possível
03	0000xxx-xx.2021.8.19.0014	Possível
04	00xxxxx-xx.2017.8.19.0014	Possível
05	000xxxx-xx.2018.8.19.0014	Possível
06	0xxxxxx-xx.2022.8.19.0014	Possível
07	00xxxxx-xx.2020.8.19.0014	Possível
08	0xxxxxx-xx.2022.8.19.0014	Possível
09	0xxxxxx-xx.2022.8.19.0014	Possível
10	0xxxxxx-xx.2023.8.19.0014	Possível
11	0xxxxxx-xx.2023.8.19.0014	Possível
12	0xxxxxx-xx.2023.8.19.0014	Possível
13	0xxxxxx-xx.2022.8.19.0014	Possível
14	0xxxxxx-xx.2023.8.19.0014	Possível
15	00xxxxx-xx.2021.8.19.0014	Possível

Em virtude da Lei complementar (LC) nº 187/2021 em vigor, muitas alterações foram necessárias para cumprimentos das exigências impostas na promulgação, para as Instituições que possuem a certificação CEBAS. Posto isto, as bolsas filantrópicas previstas na LC 187/2021 foram descritas e segregadas de forma transparente e lúcida para análise Ministerial quando necessário à renovação da certificação.

Composição dos alunos matriculados na Divisão de Ensino por curso existente na Faculdade Medicina de Campos (FMC), no final do exercício de 2022, sendo assim 787 alunos no curso de Medicina e 166 alunos no curso de Farmácia, totalizando 953 alunos matriculados.

Descrição	2022. 2º Sem.	2022. 1º Sem.
Total de Alunos Matriculados Medicina	787	773
Bolsa integral Filantropia LC 187/2021 Medicina	138	140
Bolsa integral Medicina Sub judice	8	6
Bolsa parcial Filantropia LC 187/2021 Medicina	13	4
Bolsa parcial Medicina Sub Judice	1	1
Bolsa integral própria Filho Funcionário Medicina	1	1
Bolsa parcial Filantropia LC 187/2021 e parcial própria Filho de Funcionário Medicina (para o mesmo aluno total de bolsa 100%)	1	1
Bolsa parcial própria de Filho de Professor	20	20
Alunos Pagantes Medicina	639	625

Descrição	2022. 2ºSem.	2022. 1ºSem.
Total de Alunos Matriculados Farmácia	166	164
Bolsa integral Filantropia LC 187/2021 Farmácia	46	35
Bolsa parcial Filantropia LC 187/2021 Farmácia	4	2
Bolsa integral Filantropia LC 187/2021 Filho de Funcionário Farmácia	7	8
Alunos Pagantes Farmácia	113	121

A Fundação disponibilizou recurso pecuniário equivalente a 08 (oito) mensalidades escolares do curso de medicina e 02 (Duas) no curso de Farmácia para rateio entre os alunos que são filhos de professores nos respectivos cursos de graduação da IES, conforme previsto na cláusula sétima do acordo coletivo de trabalho do Sindicato dos Professores Campos (CNPJ 31.505.845/0001-62) do período de 2022/2023, vigente em 31.12.2022.

A Fundação cumpriu a cláusula sétima da convenção coletiva de trabalho 2022/2023, dos empregados no Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ 31.249.428/0001-04), prevalecendo e mantendo o parágrafo 5º desta cláusula.

Os Editais atuais de Bolsas de Estudo Social, formulário de bolsa de Estudo Social, todos baseados na LC nº 187/2021, foram promovidos pela Fundação Benedito Pereira Nunes e estão disponíveis no sítio da Faculdade de Medicina de Campos, no caminho <https://fmc-campos.com.br/institucional/bolsa-estudo-social/>, assim como o resultado da seleção de alunos na renovação e na concessão de Bolsa de Estudo Social Filantropia em conformidade com a LC nº 187/2021.

EDUCAÇÃO SUPERIOR NO 1º SEMESTRE DE 2022	Qt.	Valores
Números de Alunos Matriculados	937	43.651.089,87
Bolsas Integrais Filantropia Lei Complementar nº 187/2021	175	7.743.540,00
Bolsas parciais Filantropia Lei Complementar nº 187/2021	06	115.476,00
Bolsas integrais Próprias Convenção Coletiva de Trabalho – Funcionários	09	130.548,00
Bolsa parcial própria Convenção Coletiva de Trabalho – Funcionários e Bolsa parcial Filantropia, ambos com perfil de renda bruta per capita LC nº 187/2021.	01	52.884,00
Bolsas parciais Próprias do Acordo Coletivo de Trabalho - Professores	20	423.072,00
Bolsas parciais Próprias de Monitoria – Corpo Discente	50	68.760,00

Bolsas parciais Próprias de Iniciação Científica/Trabalho e Pesquisa Discente	09	18.900,00
Bolsas próprias de auxílios complementares discente – Incentivo Farmácia	99	316.650,87
EDUCAÇÃO SUPERIOR NO 2º SEMESTRE DE 2022	Qt.	Valores
Números de Alunos Matriculados	953	44.464.317,29
Bolsas Integrais Filantropia Lei Complementar nº 187/2021	184	7.744.560,00
Bolsas parciais Filantropia Lei Complementar nº 187/2021	17	362.295,78
Bolsas integrais Próprias Convenção Coletiva de Trabalho – Funcionários	08	120.840,00
Bolsa parcial própria Convenção Coletiva de Trabalho – Funcionários e Bolsa parcial Filantropia, ambos com perfil de renda bruta per capita LC nº 187/2021.	01	52.884,00
Bolsas parciais Próprias do Acordo Coletivo de Trabalho - Professores	20	423.072,00
Bolsas parciais Próprias de Monitoria – Corpo Discente	51	65.526,00
Bolsas parciais Próprias de Iniciação Científica/Trabalho e Pesquisa Discente	06	5.880,00
Bolsas próprias de auxílios complementares discente – Incentivo Farmácia	87	294.946,34

Ainda sobre a vigência da LC 187/21, no caput do seu Art. 22 determina que as entidades que atuam na educação superior e não tenham aderido ao Prouni deverão conceder anualmente bolsas de estudos na proporção de 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 04 (quatro) alunos pagantes.

Nº	ANÁLISE DE BOLSAS FILANTRÓPICAS LC 187/2021	Qt. Alunos
01	Curso de Medicina	639
02	Curso de Farmácia	113
03	TOTAL DE ALUNOS PAGANTES	752
04	Bolsas Filantrópicas LC 187/21 Medicina	144
05	Bolsas Filantrópicas LC 187/21 Farmácia	48
06	TOTAL DE BOLSAS FILANTRÓPICAS LC 187/21	192
07	Funcionários e dependentes da Convenção Coletiva/Acordo Coletivo de Trabalho, Art. 22, § 4º c/c Art. 20, § 6º da mesma LC.	08
08	TOTAL DE BOLSAS FILANTRÓPICAS EDUCACIONAIS	200

Obs. O número mínimo determinado em Lei Complementar-LC 187/21 são de 188 bolsas educacionais, a FBPN alcançou um total de 200 bolsas filantrópicas no exercício financeiro de 2022.

Na área de Saúde, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 187/2021, Artigo 9º, incisos I e II, além das normas administrativas, no ano de 2022, em sua divisão hospitalar promoveu atendimentos relativos a **91,06%** do total de sua capacidade instalada, **ao Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme demonstrativo.

	Quantidade Atendimentos	%
S.U.S	451.992	91,06%
Particular/Convênios	44.375	8,94%
Total	496.367	100,00%

Nº	ATENDIMENTOS DE 2022	Total	Total%
1	1 SUS - AMBULATÓRIO	448.499	90,36%
2	2 SUS - INTERNACÃO	3.493	0,70%
3	Total	451.992	91,06%
4	ATENDIMENTOS DE 2022		
5	40 PARTICULAR	40.037	8,07%
6	6 CONVÊNIOS DE PLANO DE SAÚDE	3.165	0,63%
7	DEMAIS ATENDIMENTOS	1.173	0,24%
8	Total Atendimentos Particulares e Convênios	44.375	8,94%
9	TOTAL DE ATENDIMENTOS 2022	496.367	100%

NÚMERO DE PROCEDIMENTOS A CONVÊNIOS E PARTICULARES 2022	
INTERNACÃO CLÍNICA MÉDICA E CIRURGICA:	822
AMBULATÓRIO (EXTERNO):	49.037
TOTAL 2022:	49.859
PROCEDIMENTOS - ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR SUS 2022	
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	857.681
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	3.851
TOTAL 2022:	861.532

LEVANTAMENTO DE PRODUÇÃO SUS E NÃO SUS

Ano Competência: 2022

Produção SUS	Ambulatorial	Internação
Qtd. Total	857.681	3.851
Total Ano	861.532	
Dias de Permanência - Internação	24.765	

Produção Não SUS (CIHA)	Total
Total Ambulatorial	49.037
Total de Internações	822
Total Produzido - Ano	49.859
Dias de permanência - Internação	1.688

Fonte: Tabwin/DataSUS - Ministério da Saúde

Nº	Ano	Descrição	SUS	Particular/Convênios	Percentual
01	2022	Atendimentos	-	44.375	8,94%
02	2022	Atendimentos	451.992		91,06%
		Total %			100%
03	2022	Procedimentos		49.859	5,48%
04	2022	Procedimentos	861.532		94,52%
		Total %			100%

Distribuição de Leitos no Hospital Escola Álvaro Alvim.

Nº	Andares	Qtd Leitos ativos
01	CTI – Centro tratamento intensivo	20
02	2º Andar	22
03	3º Andar	32
04	4º Andar	32
05	5º Andar	32
06	Total de Leitos do HEAA ativos	138

Aspectos tributários

Consideram-se imunes às fundações civis que prestam os serviços para os quais foram instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit nas suas contas ou caso o apresente em determinado exercício, destina-se integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, desde que atenda as demais condições legais.

A Fundação FBPN enquadra-se dentre as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, e possui imunidade subjetiva quanto ao recolhimento de tributos sobre a receita e sobre o superávit, conforme previsão legal no Art. 195, § 7º da Constituição Federal/1988 e do Art. 14 do CTN e Lei 5.172/25/10/1966. Isso significa que o desvirtuamento dos objetivos e finalidades da Fundação, ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas para as entidades sem fins lucrativos, conforme determina a legislação vigente, pode proporcionar a perda total ou parcial da imunidade tributária da qual goza a Fundação.


Em relação ao certificado CEBAS, informa-se a Portaria nº 106 de 29 de março de 2022, com o deferimento, em grau de Reconsideração, da Renovação do CEBAS da Fundação Benedito Pereira Nunes, com base na Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, Art. 37, § 2º:

06/07/2022 11:55

Ministério da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS da Fundação Benedito Pereira Nunes, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

A Secretária de Atenção Especializada Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável do Ministério da Educação, Nota Técnica, de nº 54/2022/ESA/JCGCEBAS/DPR/SERES/SERES; e

Considerando a Nota Técnica nº 7/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.105705/2012-95, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços prestados ao SUS em percentual menor que 60% (sessenta por cento) e por aplicação de percentual da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, da Fundação Benedito Pereira Nunes, CNPJ nº 28.964.252/0001-50, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAS/MS nº 371, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 61, de 29 de março de 2018, seção 1, página 239.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAIRA BATISTA BOTELHO

Vale ressaltar, os cumprimentos tempestivos das solicitações de renovação do Certificado CEBAS nos triênios de ano finalizados: 2014, 2017 e 2020. Todos em análise dos Ministérios com atividades preponderante e não preponderante, assim, enquanto não tiver parecer administrativo de conclusão, continua válido o certificado do CEBAS, conforme legislação em vigor e Legislação anterior (Lei 12.101/2009), aos protocolos cadastrados antes da data 17/12/2021. Posto isto, os processos anteriores devem ser analisados à luz da legislação à época, conforme dispõe o § 2º, Art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 37, § 2º da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021:

...” A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado...”

Art.24, § 2º da Lei Ordinária nº 12.101 de 27/11/2009:

...” § 2º a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado...”

Os protocolos de Requerimentos tempestivamente apresentados e processos que permanecem sobrestados, aguardando o resultado final são:

Nº	Protocolo	Processo nº SEI	Tipo	Situação
01	16/11/2015	25000.xxxxxx/2015-xx	Renovação CEBAS ano 2014	Aguardando manifestação do MEC
02	19/09/2018	25000.xxxxxx/2018-xx	Renovação CEBAS ano 2017	Aguardando decisão final do processo anterior
03	23/12/2021	25000.xxxxxx/2021-xx	Renovação CEBAS ano 2020	Aguardando decisão final do processo anterior

O processo SEI 25000.081083/2022-74 referente à supervisão (FTS 4149) dos anos de 2013, 2014 e 2015 teve parecer nº 379/2023 – CGPROF/DCEBAS/SAES/MS concluído e favorável à FBPN, expedido pelo Ministério da Saúde, com a conclusão do cumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação no período supervisionado.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS) POR CAUSA DA CEBAS

A Entidade faz jus à isenção do pagamento das contribuições Sociais de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/91, da Constituição Federal Art. 195, § 7º CFRB/88, Art. 3º da Lei Complementar nº 187/16/12/2021.

Nº	ISENÇÕES USUFRUÍDAS	2022
01	Folha (Funcionários/Autônomos)	11.072.927,00
02	RAT/SAT (1%)	2.205.096,77
03	Terceiros (5,5%)	3.007.380,95
04	PIS Folha (1%)	521.811,95
05	TOTAL DE ISENÇÃO USUFRUÍDA	16.807.216,67

Nº	DIVISÕES	2022
01	MANTENEDORA	998.425,64
02	EDUCACIONAL	9.102.751,03
03	HOSPITALAR	6.706.040,00
04	TOTAL DE ISENÇÃO USUFRUÍDA	16.807.216,67

Não obstante a Entidade ter direito à imunidade prevista no Art. 14 do CTN (IRPJ auto declaratório) dos impostos sobre a receita bruta nas duas atividades, atividade de saúde/hospitalar e educacional, no ano de 2022 somente as atividades de Ensino foram superavitárias, registrando os valores da imunidade concebida, conforme rubrica de tributos.


Nº	IMUNIDADES USUFRUÍDAS	2022
01	COFINS sobre receita bruta (3%)	11.493.781,14
02	ISS (Imposto s/ serviço) Faturamento (3%)	4.652.349,73
03	IRPJ (15%) e adicional 10% s/Superávit exercício	8.352.923,25
04	CSLL (9% sobre o Superávit do Exercício)	3.053.850,14
05	IPTU	252.370,72
06	IPVA	13.408,20
07	TOTAL DE IMUNIDADE USUFRUÍDA	27.818.683,18

Campos dos Goytacazes – RJ, 31 de dezembro de 2022.


Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Diretor Presidente
CPF: 423.978.477-87
Fundação Benedito Pereira Nunes
Dr. GERALDO AUGUSTO PINTO VENÂNCIO
PRESIDENTE
CPF: 423.978.477-87


EDGARD ANDRADE CORRÊA
Diretor Financeiro 1º Tesoureiro
CPF: 274.902.338-60

Edgard Andrade Corrêa
Diretor 1º Tesoureiro
Fundação Benedito Pereira Nunes


CHARLYSTON JONATHAN DE A. MACIEL
CONTADOR – CRC – 101537/O-7-RJ
CPF: 055.173.397-78

Charlyston Jonathan de A. Maciel
Contador
Fundação Benedito Pereira Nunes